



**PREFEITURA DE
BOA VISTA**
Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP
Assessoria do Gabinete

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 313-
SMCP/ASJUR/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE BOA VISTA, POR INTERMÉDIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
PÚBLICA – SMCP E A EMPRESA BRY EVENTOS LTDA
PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, mediante interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA - SMCP**, representada pelo seu Secretário titular, nomeado pelo Decreto Nº 174/P, de 01 de abril de 2025, o **Sr. DANIEL LIMA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BRY EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.678.857/0001-51, com sede na Álvaro Maia, nº 56, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade CEP: 69306-330, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Sócio Administrador o **Sr. BRUNO CAMPOS FURMAN**, casado, regime comunhão parcial de bens, documento de identidade 204434 SSP/RR e CPF 815.622.762-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Da Costa Uchoa, número 330, bairro: Jardim Floresta, nesta cidade, CEP 69.312-025, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 023941/2023/SMCP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 24/05/2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90063/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES A FIM DE ATENDER AOS PROJETOS: ARTCANTO, CABELOS DE PRATA E CRESCER, AOS PROGRAMAS: DEDO VERDE E RUMO CERTO, GRUPOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, GERENCIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado (300ml), porção embalada individualmente em servido em garrafa plástica resistente, com tampa e ótima vedação, em boas condições organolépticas preservando a aparência,	463551	UNIDADE	100	R\$ 2,46	R\$ 246,00

E-mail: smsp.asjur@gmail.com
(95) 3621-1760

Rua Carlos Natrod nº 654, Bairro: Liberdade,
Boa Vista - RR, CEP 69.309-007





**PREFEITURA DE
BOA VISTA**
Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP
Assessoria do Gabinete

	aroma consistência e sabor. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas. Composição: Polietileno, Plástico Descartável, livre de BPA. Tampas com Lacre (Com certificação para contato com alimentos).					
2	Café com leite (300ml) (adocicado) porção embalada individualmente em servido em garrafa plástica resistente, com tampa e ótima vedação, em boas condições organolépticas preservando a aparência, aroma consistência e sabor. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas. Composição: Polietileno, Plástico Descartável, livre de BPA. Tampas com Lacre (Com certificação para contato com alimentos).	3697	UNIDADE	50	R\$ 3,61	R\$ 5.234,50
3	Refrigerante (200ml) - Refrigerante de primeira qualidade: sabores cola/ uva/ laranja/limão ou guaraná, com água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, acondicionada em pet com tampa de rosca. Porção individual, embalados individualmente, em boas condições organolépticas. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas.	3697	UNIDADE	200	R\$ 2,52	R\$ 504,00
4	Suco de frutas natural (300ml) (maracujá, acerola, cupuaçu, caju, goiaba, abacaxi) porção embalada individualmente em servido em garrafa plástica resistente, adoçado, com tampa e ótima vedação, em boas condições organolépticas preservando a aparência, aroma consistência e sabor. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas. Composição: Polietileno, Plástico Descartável, livre de BPA. Tampas com Lacre (Com	3697	UNIDADE	300	R\$ 3,61	R\$ 1.083,00

E-mail: smsp.asjur@gmail.com
(95) 3621-1760

Rua Carlos Natrod nº 654, Bairro: Liberdade,
Boa Vista - RR, CEP 69.309-007





**PREFEITURA DE
BOA VISTA**
Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP
Assessoria do Gabinete

	certificação para contato com alimentos).					
5	Bolo (200g) - Fatia de bolo (simples de trigo, cenoura com calda de chocolate, laranja, milho) servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene. Acompanhado de guardanapo e colher descartável	3697	UNIDADE	50	R\$ 2,69	R\$ 134,50
6	Cachorro quente (300g) . Pão massa fina 70g com molho de cachorro quente (molho de tomate, salsicha e milho verde) e batata-palha. Servido em isopor com tampa, para cachorro quente, em boas condições organolépticas, sendo porção individuais. Tamanho: 21x13x7cm. Acompanhado de guardanapo.	3697	UNIDADE	1.000	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
7	Cuscuz temperado (300g) : cuscuz, linguiça calabresa, tomate, cebola, cheiro-verde e ovos. Servido em porção individual, em pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38mm; Profundidade:26 mm. Acompanhado de colher descartável e guardanapo.	3697	UNIDADE	200	R\$ 4,93	R\$ 986,00
8	Empada de frango (200g) , servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene. Acompanhado de guardanapo.	3697	UNIDADE	300	R\$ 5,47	R\$ 1.641,00
9	Hambúrguer (300g) : Pão de hambúrguer, carne de hambúrguer, 1 fatia de queijo, 1 fatia de presunto, alface e tomate. Porção individual, em embalagem de isopor, quadrada com tampa acoplada, em boas condições organolépticas, com maionese e ketchup em sachê. Dimensões da embalagem: 13,5 x 13,5 x 7. Acompanhado de guardanapo.	3697	UNIDADE	250	R\$ 10,59	R\$ 2.647,50
10	Misto quente (200g) : 2 fatias de pão de forma, margarina, uma fatia de queijo	3697	UNIDADE	200	R\$ 4,09	R\$ 818,00

E-mail: smsp.asjur@gmail.com
(95) 3621-1760

Rua Carlos Natrod nº 654, Bairro: Liberdade,
Boa Vista - RR, CEP 69.309-007

Documento assinado eletronicamente por DANIEL SOARES LIMA em 29/05/2025 às 15:17
Documento assinado eletronicamente por RICARDO AGUIAR MENDES em 29/05/2025 às 15:09
Documento assinado eletronicamente por KARINA CORREIA DA SILVA em 29/05/2025 às 14:10
Documento assinado eletronicamente por mais 1 signatários
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 6247EE406





PREFEITURA DE
BOA VISTA

Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP

Assessoria do Gabinete

	muçarela, uma fatia de presunto de peru, na chapa (quente) servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene. Acompanhado de guardanapo.					
11	Paçoca de carne de sol com banana (300g) , servido em porção individual, pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm. Acompanhado de guardanapo, colher descartável e uma banana, em bom estado de maturação, embalada de forma individual em plástico filme. Acompanhado de uma banana.	3697	UNIDADE	1.000	R\$ 11,06	R\$ 11.060,00
12	Pão de batata recheado com frango (300g) , servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene, adequada para salgado. Acompanhado de guardanapo.	3697	UNIDADE	250	R\$ 5,93	R\$ 1.482,50
13	Pizza (250g) : sabor molho de tomate, queijo, presunto, tomate e orégano; sabor molho de tomate, frango, queijo e milho verde; sabor: molho de tomate, queijo, calabresa e azeitona, conforme solicitação. Porção individual, servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene, adequada para pizza. Acompanhado de guardanapo.	3697	UNIDADE	300	R\$ 7,17	R\$ 2.151,00
14	Salada de frutas (300g) : banana, maçã, mamão, melão, com suco de laranja e leite condensado. Servido em porção individual, em pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm; Profundidade: 26 mm. Acompanhado de colher descartável e guardanapo.	3697	UNIDADE	1.000	R\$ 5,06	R\$ 5.060,00
15	Salgado Assado (250g) (carne, queijo,	3697	UNIDADE	300	R\$ 4,22	R\$ 1.266,00

E-mail: smsp.asjur@gmail.com
(95) 3621-1760

Rua Carlos Natrod nº 654, Bairro: Liberdade,
Boa Vista - RR, CEP 69.309-007

Documento assinado eletronicamente por DANIEL SOARES LIMA em 29/05/2025 às 15:17
Documento assinado eletronicamente por RICARDO AGUIAR MENDES em 29/05/2025 às 15:09
Documento assinado eletronicamente por KARINA CORREIA DA SILVA em 29/05/2025 às 14:10
Documento assinado eletronicamente por mais 1 signatários
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 6247EE406





PREFEITURA DE
BOA VISTA

Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP

Assessoria do Gabinete

	frango queijo e presunto), servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene, adequada para salgado. Acompanhado de guardanapo					
16	Torta Salgada Assada de carne (250g) , servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene, adequada para salgado. Acompanhado de guardanapo.	3697	UNIDADE	300	R\$ 3,83	R\$ 1.149,00
17	Torta Salgada Assada de frango desfiado (250g) , servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene, adequada para salgado. Acompanhado de guardanapo.	3697	UNIDADE	300	R\$ 3,61	R\$ 1.083,00
18	Almôndegas ao molho sugo (180g) , acompanhada de arroz, macarrão e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma laranja	3697	UNIDADE	150	R\$ 13,83	R\$ 2.074,50
19	Assado de panela (150g) , acompanhado de arroz, feijão, farofa e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma maçã.	3697	UNIDADE	300	R\$ 16,66	R\$ 4.998,00
20	Bife acebolado (150g) , carne de 1ª qualidade, acompanhado de arroz, feijão, farofa e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma banana.	3697	UNIDADE	250	R\$ 18,07	R\$ 4.517,50
21	Carne moída (150g) , carne de 1ª qualidade com legumes, acompanhada de arroz, feijão, macarrão e salada crua.	3697	UNIDADE	100	R\$ 16,67	R\$ 1.667,00

E-mail: smsp.asjur@gmail.com
(95) 3621-1760

Rua Carlos Natrod nº 654, Bairro: Liberdade,
Boa Vista - RR, CEP 69.309-007

Documento assinado eletronicamente por DANIEL SOARES LIMA em 29/05/2025 às 15:17
Documento assinado eletronicamente por RICARDO AGUIAR MENDES em 29/05/2025 às 15:09
Documento assinado eletronicamente por KARINA CORREIA DA SILVA em 29/05/2025 às 14:10
Documento assinado eletronicamente por mais 1 signatários
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 6247EE406





**PREFEITURA DE
BOA VISTA**
Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP
Assessoria do Gabinete

	Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma banana.					
22	Escondidinho de carne de sol (180g): carne de 1ª qualidade, acompanhado de arroz, farofa e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma banana.	3697	UNIDADE	300	R\$ 18,40	R\$ 5.520,00
23	Estrogonofe de carne (180g), carne de 1ª qualidade, acompanhado de arroz, purê de batata e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma maçã.	3697	UNIDADE	300	R\$ 17,14	R\$ 5.142,00
24	Estrogonofe de frango (180g), carne de 1ª qualidade, acompanhado de arroz, purê de batata e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma maçã.	3697	UNIDADE	300	R\$ 15,22	R\$ 4.566,00
25	Feijoada, acompanhada de arroz, farofa e couve refogada no alho. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma laranja.	3697	UNIDADE	750	R\$ 23,89	R\$ 17.917,50
26	Filé de peixe grelhado (170g), acompanhado de arroz, feijão, farofa e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma laranja.	3697	UNIDADE	300	R\$ 16,67	R\$ 5.001,00
27	Frango ao molho (170g), acompanhado	3697	UNIDADE	100	R\$ 16,66	R\$ 1.666,00

E-mail: smsp.asjur@gmail.com
(95) 3621-1760

Rua Carlos Natrod nº 654, Bairro: Liberdade,
Boa Vista - RR, CEP 69.309-007

Documento assinado eletronicamente por DANIEL SOARES LIMA em 29/05/2025 às 15:17
Documento assinado eletronicamente por RICARDO AGUIAR MENDES em 29/05/2025 às 15:09
Documento assinado eletronicamente por KARINA CORREIA DA SILVA em 29/05/2025 às 14:10
Documento assinado eletronicamente por mais 1 signatários
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 6247EE406





PREFEITURA DE
BOA VISTA

Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP

Assessoria do Gabinete

	de arroz, feijão, farofa e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma maçã.					
28	Frango assado (170g) , acompanhado de arroz, feijão, farofa e salada de maionese. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma laranja	3697	UNIDADE	500	R\$ 15,52	R\$ 7.760,00
29	Frango grelhado (170g) , acompanhado de arroz, macarrão, feijão, purê de batata e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma banana.	3697	UNIDADE	300	R\$ 15,22	R\$ 4.566,00
30	Fricassê de frango (180g) , acompanhado de arroz, batata sauté e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma maçã.	3697	UNIDADE	300	R\$ 16,70	R\$ 5.010,00
31	Guisado de carne (180g) , acompanhado de arroz, feijão, farofa e salada de legumes cozidos. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma banana.	3697	UNIDADE	300	R\$ 16,67	R\$ 5.001,00
32	Isca de frango acebolada (150g) , acompanhada de arroz, feijão, purê de batata e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma banana.	3697	UNIDADE	500	R\$ 15,22	R\$ 7.610,00
33	Jardineira de frango (150g) ,	3697	UNIDADE	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00

E-mail: smsp.asjur@gmail.com
(95) 3621-1760

Rua Carlos Natrod nº 654, Bairro: Liberdade,
Boa Vista - RR, CEP 69.309-007

Documento assinado eletronicamente por DANIEL SOARES LIMA em 29/05/2025 às 15:17
Documento assinado eletronicamente por RICARDO AGUIAR MENDES em 29/05/2025 às 15:09
Documento assinado eletronicamente por KARINA CORREIA DA SILVA em 29/05/2025 às 14:10
Documento assinado eletronicamente por mais 1 signatários
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 6247EE406





**PREFEITURA DE
BOA VISTA**
Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP
Assessoria do Gabinete

	acompanhada de arroz, purê de batata, farofa e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma laranja.					
34	Lasanha à bolonhesa (250g) , acompanhada de arroz e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma laranja.	3697	UNIDADE	300	R\$ 17,43	R\$ 5.229,00
35	Lasanha de frango (250g) , acompanhada de arroz e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma laranja.	3697	UNIDADE	300	R\$ 16,69	R\$ 5.007,00
36	Omelete de frango (200g) , acompanhada de arroz, feijão e salada de legumes cozidos. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma banana	3697	UNIDADE	200	R\$ 16,67	R\$ 3.334,00
37	Panqueca de carne (200g) , acompanhada de arroz, farofa e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma maçã.	3697	UNIDADE	300	R\$ 15,94	R\$ 4.782,00
38	Panqueca de frango (200g) , acompanhada de arroz, farofa e salada crua. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma maçã.	3697	UNIDADE	300	R\$ 15,22	R\$ 4.566,00
39	Peixe assado (170g) , acompanhado de	3697	UNIDADE	400	R\$ 15,53	R\$ 6.212,00

E-mail: smsp.asjur@gmail.com
(95) 3621-1760

Rua Carlos Natrod nº 654, Bairro: Liberdade,
Boa Vista - RR, CEP 69.309-007

Documento assinado eletronicamente por DANIEL SOARES LIMA em 29/05/2025 às 15:17
Documento assinado eletronicamente por RICARDO AGUIAR MENDES em 29/05/2025 às 15:09
Documento assinado eletronicamente por KARINA CORREIA DA SILVA em 29/05/2025 às 14:10
Documento assinado eletronicamente por mais 1 signatários
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 6247EE406





PREFEITURA DE
BOA VISTA

Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP

Assessoria do Gabinete

	arroz, feijão, farofa e vinagrete. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma banana.					
40	Peixe frito (170g) , acompanhado de baião, farofa e vinagrete. Servidos em marmitta de isopor de 500g, com talheres descartáveis (garfo, faca e colher), em boas condições organolépticas. Acompanhado de uma laranja.	3697	UNIDADE	250	R\$ 15,25	R\$ 3.812,50
41	Café com leite (300ml) (com adoçante à parte) porção embalada individualmente em servido em garrafa plástica resistente, com tampa e ótima vedação, em boas condições organolépticas preservando a aparência, aroma consistência e sabor. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas. Composição: Polietileno, Plástico Descartável, livre de BPA. Tampas com Lacre (Com certificação para contato com alimentos).	3697	UNIDADE	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
42	Suco de frutas natural (300ml) (com adoçante à parte) (maracujá, acerola, cupuaçu, caju, goiaba, abacaxi) porção embalada individualmente em servido em garrafa plástica resistente, com tampa e ótima vedação, em boas condições organolépticas- preservando a aparência, aroma consistência e sabor. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas. Composição: Polietileno, Plástico Descartável, livre de BPA. Tampas com Lacre (Com certificação para contato com alimentos).	3697	UNIDADE	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00
43	Bolo (200g) - Fatia de bolo (simples de trigo, laranja, milho, macaxeira, banana com aveia) servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene. Acompanhado de guardanapo e	3697	UNIDADE	50	R\$ 2,69	R\$ 134,50

E-mail: smsp.asjur@gmail.com
(95) 3621-1760

Rua Carlos Natrod nº 654, Bairro: Liberdade,
Boa Vista - RR, CEP 69.309-007

Documento assinado eletronicamente por DANIEL SOARES LIMA em 29/05/2025 às 15:17

Documento assinado eletronicamente por RICARDO AGUIAR MENDES em 29/05/2025 às 15:09

Documento assinado eletronicamente por KARINA CORREIA DA SILVA em 29/05/2025 às 14:10

Documento assinado eletronicamente por mais 1 signatários

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 6247EE406





**PREFEITURA DE
BOA VISTA**
Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP
Assessoria do Gabinete

	colher descartável.					
44	Cuscuz com ovo (300g). Cuscuz, ovo, cebola e cheiro verde, servido em porção individual, em pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm; Profundidade:26 mm. Acompanhado de colher descartável e guardanapo.	3697	UNIDADE	150	R\$ 4,47	R\$ 670,50
45	logurte natural/morango com frutas picadas (170ml), frutas: banana, maçã e mamão. Servido em porção individual, em embalagem plástica adequada com tampa, em boas condições organolépticas. Acompanhado de 30g de biscoito maisena ou biscoito integral embalado individualmente, em plástico filme, guardanapo e colher descartável.	3697	UNIDADE	50	R\$ 3,84	R\$ 192,00
46	Mingau de aveia (300ml), servido em porção individual, em pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm. Acompanhado de guardanapo e colher descartável	3697	UNIDADE	100	R\$ 3,69	R\$ 369,00
47	Mingau de banana (300ml), servido em porção individual, em pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm. Acompanhado de guardanapo e colher descartável.	3697	UNIDADE	200	R\$ 4,23	R\$ 846,00
48	Misto quente com pão integral (200g): 2 fatias de pão de forma integral, margarina, servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene. Acompanhado de guardanapo, uma fatia de queijo muçarela, uma fatia de presunto de peru, na chapa (quente).	3697	UNIDADE	100	R\$ 4,54	R\$ 454,00
49	Mungunzá (300g), servido em porção individual, em pote plástico transparente	3697	UNIDADE	300	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00

E-mail: smsp.asjur@gmail.com
(95) 3621-1760

Rua Carlos Natrod nº 654, Bairro: Liberdade,
Boa Vista - RR, CEP 69.309-007





**PREFEITURA DE
BOA VISTA**
Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP
Assessoria do Gabinete

	pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm. Acompanhado de guardanapo e colher descartável.					
50	Pão de queijo (200g) , servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, em boas condições organolépticas e de higiene. Acompanhado de guardanapo.	3697	UNIDADE	500	R\$ 4,19	R\$ 2.095,00
51	Salada de frutas (300g) (sem leite condensado) : banana, maçã, mamão, melão, com suco de laranja. Servido em porção individual, em pote plástico transparente pet, em boas condições organolépticas e de higiene. Diâmetro da Boca: 51 mm; Diâmetro da Base: 38 mm; Profundidade:26 mm. Acompanhado de colher descartável e guardanapo.	3697	UNIDADE	500	R\$ 4,34	R\$ 2.170,00
52	Sanduíche natural de frango (300g) : 2 fatias de pão de forma integral, frango desfiado, maionese, cheiro-verde e tomate. Servido em bandeja de isopor quadrada envolvida por plástico filme, adequada para sanduíche natural, em boas condições organolépticas. Acompanhado de guardanapo.	3697	UNIDADE	200	R\$ 5,68	R\$ 1.136,00
53	Vitamina de fruta (300ml) com adoçante a parte, com biscoito (30g) . Sabores da vitamina: abacate, banana, banana e maçã ou mamão. Servido em garrafa plástica resistente, com tampa e ótima vedação, em boas condições organolépticas preservando a aparência, aroma consistência e sabor. Servidos em temperatura adequada e em boas condições higiênicas. Composição: Polietileno, Plástico Descartável, livre de BPA. Tampas com Lacre (Com certificação para contato com alimentos), adequada para vitamina. Acompanhado de 30 g de biscoito maisena ou biscoito integral embalado individualmente.	3697	UNIDADE	200	R\$ 5,47	R\$ 1.094,00

E-mail: smsp.asjur@gmail.com
(95) 3621-1760

Rua Carlos Natrod nº 654, Bairro: Liberdade,
Boa Vista - RR, CEP 69.309-007





**PREFEITURA DE
BOA VISTA**
Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP
Assessoria do Gabinete

VALOR CONTRATUAL DO GRUPO I						R\$ 168.982,00
GRUPO II						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	Kit Lanche Em Embalagens Individuais Contendo: Salgado grande ou pão de hambúrguer (contendo queijo, alface, tomate, frango desfiado). Doce: 1 (um) doce ou fatia de bolo ou torta. Bebida: 1 (um) refrigerante de no mínimo 350 ml (normal ou diet) ou 1 (um) suco industrializado sabores variados, embalagem individual com volume entre 270 e 350 ml	12807	PESSOAS	3.000	R\$ 9,99	R\$ 29.970,00
58	Kit Lanche Em Embalagens Individuais Contendo: 01 (um) tipo de salgado (frito ou assado), podendo ser salgado grande, pão de hambúrguer (contendo queijo, presunto, carne de hambúrguer, alface e tomate), fatia de pizza ou sanduíche natural. 01 (uma) fatia de bolo caseiro (milho, trigo, chocolate, cenoura, mesclado ou formigueiro). 01 (uma) fruta podendo ser (melão, melancia, banana, maçã, uva, kiwi). Suco natural com volume de 350 ml (sabores a serem escolhidos no momento da requisição) ou refrigerante com volume de 350 ml normal ou diet, de boa qualidade a ser escolhido no momento da requisição. Obs: com os respectivos materiais e utensílios e pessoal para organizar e servir nos locais indicados pelo contratante.	12807	PESSOAS	2.000	R\$ 13,99	R\$ 27.980,00
VALOR CONTRATUAL DO GRUPO II						R\$ 57.950,00

1.3. Fundamenta-se a presente contratação nos termos dispostos na Lei Federal 14.133/2021), pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 049/2024, pela IN SEGES/ME nº 73/2022 e suas alterações. Processo administrativo nº. 023941/2023 – SEMGES. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

E-mail: smsp.asjur@gmail.com
(95) 3621-1760

Rua Carlos Natrod nº 654, Bairro: Liberdade,
Boa Vista - RR, CEP 69.309-007





**PREFEITURA DE
BOA VISTA**
Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Secretaria Municipal de Conservação Pública - S MCP
Assessoria do Gabinete

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no item 8, subitens e suas alíneas, do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa constante no item 6.1 e subitem 6.1.1. do Termo de Referência, ANEXO I do edital.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

5.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em até 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is).

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação equivalente.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

5.4. Nas hipóteses previstas no item 5.6, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

5.5. Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

E-mail: smsp.asjur@gmail.com
(95) 3621-1760

Rua Carlos Natrod nº 654, Bairro: Liberdade,
Boa Vista - RR, CEP 69.309-007





Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP
 Assessoria do Gabinete

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.6. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no item 91, subitens até o item 9.21.18, e suas alíneas, do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

6.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

6.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

6.11. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

E-mail: smsp.asjur@gmail.com
 (95) 3621-1760

Rua Carlos Natrod nº 654, Bairro: Liberdade,
 Boa Vista - RR, CEP 69.309-007





Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Secretaria Municipal de Conservação Pública - S MCP
 Assessoria do Gabinete

- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. A Administração terá o prazo de 1(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, do Edital).

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI EXVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações e Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
- 8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

E-mail: smsp.asjur@gmail.com
 (95) 3621-1760

Rua Carlos Natrod nº 654, Bairro: Liberdade,
 Boa Vista - RR, CEP 69.309-007





Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Secretaria Municipal de Conservação Pública - S MCP
 Assessoria do Gabinete

- 8.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.8.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.9.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.10.** Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, do Edital).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme o constante item 6.2 e subitens, do Termo de Referência anexo I do edital;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 92, XIII)

- 10.1.** A Contratada garantirá a qualidade do lanche/refeição proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante.
- 10.2.** A embalagem deverá oferecer completa proteção ao lanche/refeição em função das condições de armazenamento, acesso-movimentação e manuseio;
- 10.3.** Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

- 11.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;
- 11.2.** Serão aplicadas, ao(s) responsável(is) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos constantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;
- 11.4.** Na aplicação das sanções serão observadas:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5.** No caso de sanção de multa, serão estabelecidos os seguintes percentuais:

E-mail: smsp.asjur@gmail.com
 (95) 3621-1760

Rua Carlos Natrod nº 654, Bairro: Liberdade,
 Boa Vista - RR, CEP 69.309-007





Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Secretaria Municipal de Conservação Pública - S MCP
 Assessoria do Gabinete

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos;

a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) Compensatória, de 0,5% a 30% do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão.

11.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

11.8. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, qual seja: dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

E-mail: smsp.asjur@gmail.com
 (95) 3621-1760

Rua Carlos Natrod nº 654, Bairro: Liberdade,
 Boa Vista - RR, CEP 69.309-007

Documento assinado eletronicamente por DANIEL SOARES LIMA em 29/05/2025 às 15:17

Documento assinado eletronicamente por RICARDO AGUIAR MENDES em 29/05/2025 às 15:09

Documento assinado eletronicamente por KARINA CORREIA DA SILVA em 29/05/2025 às 14:10

Documento assinado eletronicamente por mais 1 signatários

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 6247EE406





Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Secretaria Municipal de Conservação Pública - S MCP
 Assessoria do Gabinete

11.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.1333/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

11.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

11.18. No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 49/2024);

11.19. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

11.20. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

11.21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

E-mail: smsp.asjur@gmail.com
 (95) 3621-1760

Rua Carlos Natrod nº 654, Bairro: Liberdade,
 Boa Vista - RR, CEP 69.309-007





Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP
 Assessoria do Gabinete

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão:

a) Unidade Orçamentária: 2601

b) Funcional Programática: 18122.0088.2.359

c) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

d) Fonte de Recurso: Próprios/PMBV.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Boa Vista, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 24/05/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos. normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

E-mail: smsp.asjur@gmail.com
 (95) 3621-1760

Rua Carlos Natrod nº 654, Bairro: Liberdade,
 Boa Vista - RR, CEP 69.309-007





Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP
 Assessoria do Gabinete

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. Compete ao gestor do contrato providenciar a publicação do extrato de eventuais termos aditivos nos meios eletrônicos oficiais, bem como o lançamento dos dados respectivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 129 do Decreto Municipal nº 049/2024).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Boa Vista – RR, 29 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)

DANIEL LIMA

Secretário Municipal de Conservação Pública
 Representante legal do CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

BRUNO CAMPOS FURMAN

BRY EVENTOS LTDA

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: RICARDO AGUIAR MENDES (assinado digitalmente)

NOME: KARINA CORREIA DA SILVA (assinado digitalmente)

CPF: 766.123.172-72

CPF: 015.044.092-80

E-mail: smsp.asjur@gmail.com
 (95) 3621-1760

Rua Carlos Natrod nº 654, Bairro: Liberdade,
 Boa Vista - RR, CEP 69.309-007





Prefeitura Municipal de
Boa Vista



Sistema de Serviços
ao Cidadão

REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo contrato_313_2025__lanche_e_refeicao__bry_consultoria ltda.pdf do documento **00000.9.267033/2025** foi assinado pelos signatários:

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
BRUNO CAMPOS FURMAN 815.622.762-04	29/05/2025 13:48:32 LOGIN E SENHA
KARINA CORREIA DA SILVA 015.044.092-80	29/05/2025 14:10:08 LOGIN E SENHA
RICARDO AGUIAR MENDES 766.123.172-72	29/05/2025 15:09:21 LOGIN E SENHA
DANIEL SOARES LIMA 724.834.661-68	29/05/2025 15:17:21 LOGIN E SENHA



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM:

<https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 6247EE406